

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 05/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ) - Reitoria

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação (PIQ), torna público que receberá, na Reitoria, nos termos deste Edital, inscrições para o PIQ - IFSULDEMINAS, para a formação de técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, a Resolução do Conselho Superior nº 73, de 15 de dezembro de 2016, e a legislação aplicável à matéria.

1. APRESENTAÇÃO

O IFSULDEMINAS promove o ensino público, gratuito e de qualidade, colaborando para a franca expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Novos instrumentos de gestão do trabalho são necessários para atender às demandas que emergem do desenvolvimento da Instituição e das mudanças no Serviço Público Federal. Avaliação de resultados, cursos de capacitação, mecanismos de valorização e incentivo, sistemas de gestão e informação de recursos humanos, comunicação institucional, espaços de troca, aprendizagem e desenvolvimento nas carreiras são alguns instrumentos que, de forma integrada e articulada, precisam ser continuamente formulados e reformulados para o alcance pleno de suas metas.

Portanto, faz-se necessária a criação de um programa para qualificação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, com o objetivo de proporcionar a esses servidores oportunidades de crescimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho, amparando as ações de planejamento estratégico institucional.

O PIQ tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da oferta de auxílios financeiros para estudos, abrangendo todos os níveis de formação. Os auxílios serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu e Pósdoutorado.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- 2.2. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- 2.3. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação Lato sensu, Stricto sensu e Pós-doutorado;
- 2.4. Potencializar o componente da qualificação para o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);
- 3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se houver interesse institucional e havendo disponibilidade orçamentária.
- 3.3. Não se encontrar a menos de dois anos do início do processo de aposentadoria;
- 3.4. Não possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou órgãos e agências de fomento; sendo de perjúrio, serão aplicadas as sanções legais.
- 3.5. Estão impedidos de participar do Programa Institucional de Qualificação servidores em afastamento pleno e servidores com licença sem remuneração.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS, VALORES E FONTE DE RECURSOS

- 4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até 10 meses;
- 4.2. Os valores dos auxílios estão estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1. Valores mensais pagos aos servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.

Curso	Instituição	Valor do Auxílio	Instituição	Valor do Auxílio
Pós-doutorado	Pública	300,00	Privada	300,00
Stricto sensu	Pública	300,00	Privada	500,00
Lato sensu	Pública	100,00	Privada	200,00
Graduação	Pública	200,00	. Privada	300,00
Técnico	Pública	100,00	Privada	150,00
Médio	Pública	100,00	Privada	150,00
Fundamental	Pública	100,00	Privada	150,00

OBS.: Para cursos a distância (EAD), de qualquer nível de ensino, os valores da Tabela 1 serão deduzidos pela metade.

4.3. O presente Edital disponibilizará, para o exercício de 2017, recursos oriundos do orçamento da Reitoria do IFSULDEMINAS.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Para o processo de seleção, o servidor deverá preencher o <u>Formulário de inscrição</u>, disponível também em http://portal.ifsuldeminas.edu.br/.
 - 5.1.1. O servidor classificado para receber a concessão do auxílio deverá encaminhar ao DGP, até o prazo estipulado no item 6, os seguintes documentos:
 - 5.1.1.1. Termo de compromisso e responsabilidade, preenchido e assinado (Anexo I);
 - 5.1.1.2. Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente);
 - 5.1.1.2.1 Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, esse deverá ser substituído pelo comprovante de matrícula.
 - 5.1.1.3 Calendário Escolar comprovando data de início e término do curso.
- 5.2. Após a classificação, o processo será encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para que a Comissão analise os documentos e referende o processo.
 - 5.2.1. Após referendamento pela CIS do IFSULDEMINAS, o processo seguirá para homologação pelo Reitor.
- 5.3. Os critérios para avaliação e classificação dos candidatos estão listados na Tabela 2:

Tabela 2. Critérios para avaliação e classificação dos candidatos

Market State of the State of th		
Itens	Subitens	Pontuação

1. Tempo de serviço	0,1 por mês	
2. Participação Institucional no IFSULDEMINAS	2.1. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria.	2,0 por participação (Limite de 10,0 pontos)
3. Nível do curso	3.1. Ensino fundamental	25,0
	3.2. Ensino médio	23,0
	3.3. Técnico	21,0
	3.4. Graduação	19,0
	3.5. Especialização	17,0
	3.6. Mestrado	15,0
	3.7. Doutorado	13,0
	3.8. Pós-doutorado	11,0
4. Tempo de curso	4.1. Tempo em que o servidor encontra-se regularmente matriculado no curso	0,5 por mês

5.4. Em caso de empate na pontuação, será beneficiado o servidor que obtiver maior pontuação no critério tempo de serviço prestado no IFSULDEMINAS. Persistindo o empate, serão observados, até que ocorra o desempate, os critérios na seguinte ordem: nível do curso, tempo de curso e participação institucional no IFSULDEMINAS.

6. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Etapa	Período
Publicação do Edital	02/02/2017
Recebimento dos pedidos – formulário web	02 a 10/02/2017
Divulgação dos resultados da pré-classificação	15/02/2017
Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante	17/02/2017
Entrega dos anexos e comprovantes no DGP	20 e 21/02/2017
Análise técnica, aprovação e recomendação dos pedidos (CIS)	23/02/2017 a 02/03/2017
Resultado Final (a partir de)	03/03/2017
Início da vigência das concessões	A partir de março/2017

7. NORMAS COMPLEMENTARES

- 7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio.
- 7.2. O controle financeiro, assim como o encaminhamento da listagem dos servidores contemplados no PIQ, será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 7.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela DGP e pela CIS, se necessário.
- 7.4. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução do Conselho Superior nº 73, de 15 de dezembro de 2016, pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

Pouso Alegre/MG, 01 de fevereiro de 2017.

Cléber Ávila Barbosa

Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO – IFSULDEMINAS

Pelo	presente	e TER	MO	DE	COM	PRO	MISS	O .	E	RES	PONSAE	ILII	DADE,	eu,
							10		*	"-	13/19/19		_, matr	ícula
SIAPE		nº	· j	1.5				0	cupa	ante		lo		cargo
de	1111			11.1		lotado	o(a) n	a Rei	itori	a		1	<u> </u>	1
do IFS	ULDEN	IINAS,	tendo	solici	tado v	olunta	ariam	ente	a c	onces	são de a	uxíl	io dentr	o do
Program	ma Instit	ucional	de Inc	entivo	à Qua	lificaç	ção de	e serv	ido:	res, c	om a fina	lidad	de de rea	ılizar
o Cur	so de	- 6 A				- F			10	do th	durante	0	período	de
/	1./.				a			3	/_	/:				no
(a)		(m) -y		1 1 1				_,					V	

Fico ciente de que:

- 1. Os auxílios serão concedidos a servidores efetivos estáveis ou em estágio probatório, em exercício, do quadro do IFSULDEMINAS, regularmente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas em suas devidas instâncias.
- 2. O auxílio deve ser pleiteado para a qualificação de escolaridade acima do nível que o servidor já possui; exceto se for de interesse institucional (anexar comprovante da chefia imediata).
- 3. O servidor não deve se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de Aposentadoria.
- 4. O servidor não deve possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou outros órgãos e agências de fomento, sendo que, no caso de perjúrio, poderão ser aplicadas as sanções legais e deverão ser devolvidos os auxílios recebidos concomitantemente.
- 5. Estão impedidos de participar do processo de concessão de auxílios servidores em afastamento pleno para qualificação e afastados sem remuneração.
- 6. Se for concedido exoneração, vacância para outra Instituição ou redistribuição antes de decorrido seis meses do fim da concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao IFSULDEMINAS os auxílios recebidos.
- 7. O servidor deverá fornecer à Diretoria de Gestão de Pessoas informações fidedignas sobre auxílios que tenha recebido do próprio Instituto ou de agências financiadoras.
- 8. O servidor deverá disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação ou Tese, em mídia eletrônica CD-ROM, em arquivo único, formato PDF, produzido durante o

curso e citar o apoio recebido do IFSULDEMINAS; caso esse não seja citado, o servidor deverá devolver o valor dos auxílios recebidos.

- 9. Na hipótese de não conclusão do curso, com exceção de licença para tratamento de saúde e licença para acompanhar pessoa da família (devidamente comprovadas por laudo médico), devereio servidor deverá reembolsar ao IFSULDEMINAS o valor integral recebido durante a concessão.
- 10. O servidor deverá remeter relatórios semestrais de atividades no curso ao DGP ou ao CGRH; o não cumprimento implica o corte do pagamento do auxílio até a data de regularização da obrigação.
- 11. O servidor que estiver inadimplente com a entrega de algum documento ficará automaticamente impedido de participar de um novo edital.
- 12. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao CGRH ou DGP qualquer alteração no decorrer do curso, como mudança de programa, mudança de instituição, trancamento do curso, etc.
- 13. Em caso de trancamento, desistência, conclusão do curso ou jubilamento, o auxílio será suspenso imediatamente.

Local:				100	Data:	/ /	
		evy.					
	-				* - 17	Land Street	
			Assinatura do	convidor			

